



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 – Centro -Fone / Fax: (42) 3460-1155
CNPJ: 75.963.850/000194 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

DECRETO N° 176/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.410/2010 de 19/03/2010, e tendo em vista o Processo de Pensão N° 002/2015.

DECRETA:

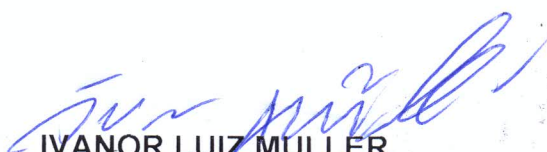
Art. 1° -Fica concedida a partir de 02 de agosto de 2015, Pensão Vitalícia a OLITA TEREZINHA VIEGANDT ex-cônjuge do ex-servidor aposentado do município de Teixeira Soares ADÃO TEIXEIRA VIEGANDT, falecido em 01 de agosto de 2015.

Art. 2° -O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 1.410/2010, sendo que correspondera a 100% do último vencimento do ex-servidor supramencionado, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal.

Art. 3° -O Benefício de Pensão será no valor de R\$ 1.303,73 (Mil trezentos e três reais, setenta e três centavos), correspondente a 100% último vencimento do ex-servidor.

Art. 4° -Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario,

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015.


IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 – Centro -Fone / Fax: (42) 3460-1155
CNPJ: 75.963.850/000194 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

DECRETO N° 176/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.410/2010 de 19/03/2010, e tendo em vista o Processo de Pensão N° 002/2015.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedida a partir de 02 de agosto de 2015, Pensão Vitalícia a OLITA TEREZINHA VIEGANDT ex-cônjuge do ex-servidor aposentado do município de Teixeira Soares ADÃO TEIXEIRA VIEGANDT, falecido em 01 de agosto de 2015.

Art. 2º -O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do Art. 20 da Lei Municipal 1.410/2010, sendo que corresponderá a 100% do último vencimento do ex-servidor supramencionado, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º -O Benefício de Pensão será no valor de R\$ 1.303,73 (Mil trezentos e três reais, setenta e três centavos), correspondente a 100% último vencimento do ex-servidor.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2015.


IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal